



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – UEPA/UFAM

NORMATIVA Nº 01/2024 – PPGENF-UEPA/UFAM

Estabelece critérios que regulamenta o Aproveitamento de Créditos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem UEPA-UFAM.

O Colegiado Ampliado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem UEPA-UFAM, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer critérios sobre a regulamentação do aproveitamento de créditos.

RESOLVE:

Art. 1º O estudante poderá solicitar aproveitamento de créditos dentro do tempo máximo de conclusão de seus cursos.

Art. 2º As disciplinas cursadas no PPGENF UEPA-UFAM poderão ser creditadas no prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º As disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-Graduação antes do ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGENF UEPA/UFAM, deverão ter:

1. Relação com a temática da pesquisa de dissertação ou tese;
2. Validade de até 5 (cinco) anos;
3. Limite de 6 (seis) créditos para o Mestrado e 12 (doze) para o doutorado.

Art. 4º Poderão ainda ser creditadas disciplinas cursadas em outros PPG desde que observada relação com a temática em estudo e o limite de créditos previsto no Art. 51 do Regimento Geral do PPGENF UEPA-UFAM.

Art. 5º Para essa solicitação, o estudante deverá encaminhar os comprovantes contendo: nome da disciplina, ementa, conceitos ou notas obtidas, carga horária, número de créditos atribuídos e período em que a disciplina foi cursada.

Art. 6º Todas as solicitações de créditos deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor de cada IES.

Art. 7º Casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor de cada IES.

Art. 8º Essa normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Prof.^a Dra. **Laura Maria Vidal Nogueira**
Coordenadora Geral do PPGENF-UEPA / UFAM

